

**MPT****Ministério Público do Trabalho****Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT****PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÕES****SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL TRABALHISTA****2026/2027****I) MANDATO****(art. 11 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho)**

A) assessorar e subsidiar, técnica e juridicamente, o Procurador-Geral do Trabalho na interação com o Ministério das Relações Exteriores, a Organização Internacional do Trabalho, as demais Agências vinculadas à Organização das Nações Unidas, Estados Estrangeiros e organismos internacionais;

B) adotar as providências necessárias ao estabelecimento de convênios, termos, acordos e protocolos de cooperação internacional, à prospecção de espaços transnacionais de atuação institucional, bem como, nos limites das suas atribuições, ao intercâmbio e difusão de informações e boas práticas e à adoção de ações, projetos e medidas de promoção e defesa do trabalho decente;

C) exercer outras atribuições cometidas pelo Procurador-Geral do Trabalho, compatíveis com os propósitos da sua constituição.

II – VALORES

A) Autonomia Institucional;

B) Legalidade;

C) Transparência;

D) Comprometimento;

E) Proatividade;

F) Ética;

G) Resiliência;

**MPT****Ministério Público do Trabalho****Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT**

- H) Sustentabilidade;
- I) Resolutividade;
- J) Unidade e Independência Funcional.

III - CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO 2023/2030 – Portaria n. 479/2023

A) OBJETIVO ESTRATÉGICO 11 (OE 11): Interagir com Poderes, Instituições, Organizações, nacionais e internacionais, visando garantir as prerrogativas do MPT e o fortalecimento institucional na defesa do trabalho decente e do desenvolvimento socialmente sustentável.

B) INDICADOR ESTRATÉGICO 52 (IE 52) - Percentual de cumprimento das iniciativas, constantes no plano de ações, voltadas à cooperação internacional.

IV – CAMPOS DE AÇÃO ESTRATÉGICA

IV.1) Avaliação e acompanhamento permanente dos litígios estratégicos no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos

A) Acompanhamento do cumprimento da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso dos *Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antonio de Jesus e seus Familiares Vs. Brasil* junto ao Grupo Especial de Atuação Finalística (GEAF) criado pela Portaria nº 439, de 07/04/2021. (PGEA n. 20.02.0500.0002825/2020-57)

B) Boletim Informativo com periodicidade quadrimestral, com a descrição das atividades realizadas pela SCIT no período correspondente, bem como a divulgação de notícias internacionais e decisões proferidas por cortes internacionais relacionadas com a atuação finalística do Ministério Público do Trabalho.

**MPT****Ministério Público do Trabalho****Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT**

C) Acompanhamento, perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, do processamento da petição que busca a responsabilização internacional do Estado brasileiro, no contexto da dispensa arbitrária de 680 trabalhadores pela então empresa operadora de telefonia TELEPAR (P-1888-20 / Brasil). A petição foi apresentada no dia 07 de setembro de 2020, pelo Ministério Público do Trabalho do Brasil, em parceria com a Terra de Direitos e a Associação dos Demitidos da Telepar 31.05.1999 – ADTEL. (PGEA n. 20.02.0001.0003923/2021-09)

D) Atuação no Grupo de Assessoramento Especial para Litígios em Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos (“Grupo de Litígios Estratégicos”), instituído pela Portaria n. 325.2019, com o objetivo de assessorar o Exmo Procurador-Geral do Trabalho na elaboração de peças jurídicas relativas a casos concretos perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e outros foros internacionais; auxiliar na identificação de casos que, por suas características, serviriam como potenciais litígios estratégicos, considerando as prioridades institucionais do Ministério Público do Trabalho; bem como propor e compartilhar estudos, informações e capacitações relativas a litígios estratégicos. (PGEA n. 20.02.0001.0002246/2019-92)

E) Instituição da Unidade de Monitoramento, Fiscalização e Implementação das Obrigações de Direitos Humanos do Trabalho no âmbito do MPT - UMFDT (PGEA n. 20.02.0001.0008745/2025-74).

IV.2) Identificação de iniciativas de governo, organismos internacionais, empresas multinacionais à pauta do trabalho decente e interlocução

A) Readequação dos Memorandos de Entendimento firmados entre o Ministério Público do Trabalho e os seguintes organismos internacionais: World Food Programme - WFP (PGEA n. 20.02.0001.0003905/2021-10); Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos – UNOPS (PGEA n. 20.02.0001.0004781/2020-29); Organização Internacional do Trabalho - OIT (PGEA n. 20.02.0001.0002894/2023-44); Secretaria-Geral da Organização dos Estados



Americanos / Comissão Interamericana de Direitos Humanos - OEA / CIDH (PGEA n. 20.02.0001.0007392/2018-57); Corte Interamericana de Direitos Humanos - Corte IDH (PGEA n. 20.02.0001.0015138/2022-35); Departamento de Trabalho do Governo dos Estados Unidos - USDOL (PGEA n. 20.02.0001.0002112/2024-09) aos novos normativos adotados pelo CNJ/CNMP (Resolução Conjunta CNMP-CNJ nº 10/2024), pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (Resolução CSMPT nº 232/2025) e pelo Procurador-Geral do Trabalho (Portaria PGT 1.240/2024).

B) Tratativas e/ou Assinatura de Memorandos de Entendimento com Organismos Internacionais, a destacar: Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF (PGEA n. 20.02.0001.0004780/2020-56); Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR (PGEA n. 20.02.0001.0003937/2021-19); Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC (PGEA n. 20.02.0001.0004270/2023-43); Organização Internacional para Migrações – OIM;

C) Desenvolvimento de estratégias de cooperações internacionais relacionadas com o Smartlab (Cooperação Sul x Sul).

D) Estabelecimento de mecanismos de atuação para o desenvolvimento de cooperação Sul x Sul a fim de internacionalizar as experiências exitosas do Ministério Público do Trabalho (parceria com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

E) Ampliação da divulgação internacional do Smartlab no âmbito dos sistemas regionais de proteção de direitos humanos.

F) Renovação do Programa de Intercâmbio Profissional entre o Ministério Público do Trabalho e a Secretaria-Geral da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).

G) Participação do Ministério Público do Trabalho na Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, integrando a Delegação Brasileira – periodicidade anual.

**MPT****Ministério Público do Trabalho****Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT**

H) Parceria com a Corte Interamericana de Direitos Humanos: avançar na cooperação após a assinatura do Memorando de Entendimento em outubro de 2023, por meio da realização de cursos, intercâmbio profissional de Membro do MPT e outras atividades.

I) Parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT): analisar a possibilidade de realização de um programa de intercâmbio profissional entre o MPT e a OIT, nos moldes do Edital PGT n. 01/2019.

J) Estabelecimento de estratégias de atuação, em conjunto com a Secretaria de Relações Institucionais, para o apoio às Coordenadorias Temáticas no que tange ao processo de internalização dos instrumentos convencionais internacionais relacionados aos direitos tutelados pelo Ministério Público do Trabalho.

K) Atuação no Grupo de Trabalho Reversões (GT reversões), instituído pela Portaria n. 1488.2021, com o objetivo de planejar, executar e monitorar estratégias e ações, extrajudiciais e judiciais, destinadas à defesa da prerrogativa institucional contida no art. 13 da Lei da Ação Civil Pública e do art. 5º, § 1º, da Resolução CN nº 79/2017. (PGEA n. 20.02.0001.0009575/2021-83)

L) Atuação no Comitê Agenda 2030/ONU - Metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, instituído pela Portaria nº 1636, de 16/11/2021, e alterada pela Portaria nº 2319, de 12/12/2023. (PGEA n. 20.02.0001.0010505/2021-96)

IV.3) Capacitação de procuradores(as) e servidores(as) sobre temas relativos à cooperação jurídica internacional e sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos

A) Realização de Cursos, Seminários e Workshops relacionados com as temáticas de Direitos Humanos e dos Sistemas Global e Regionais de Proteção aos Direitos Humanos.

B) Estabelecimento de estratégia e tradução de documentos de interesse para o Ministério



Público do Trabalho, como sentenças e documentos internacionais, assim como a realização de eventos para divulgação e debate sobre cada um dos temas tratados nos documentos que se pretende traduzir.

C) Mapeamento de Instituições Universitárias estrangeiras e apoio à Secretaria de Treinamento e Formação Continuada objetivando a internacionalização do Ministério Público do Trabalho no campo acadêmico.

D) Acompanhamento das traduções realizadas como o *Relatório Empresas e Direitos Humanos: Padrões Interamericanos* – PGEA n. 20.02.0001.008758/2021-26.

E) Edição de obras literárias sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho no cenário internacional, com os seguintes temas: 1) Cooperação Internacional Trabalhista e 2) Direito Internacional do Trabalho. Elaboração de propostas de sumário. Verificação junto à Diretoria-Geral sobre a viabilidade de publicação do livro e lançamento do Edital.

F) Atualização do manual prático sobre controle de convencionalidade, lançado em 2024, com sugestões de conteúdo a ser incluído, em forma de tópicos, em peças processuais do Ministério Público do Trabalho, separando-se o tema de acordo com a área de atuação de cada Coordenadoria Nacional do MPT.

G) Elaboração de Dicionário Multilinguístico de Termos Técnicos Jurídicos para atuação do Ministério Público do trabalho.

H) Realização de curso de capacitação autoinstrucional sobre a Agenda 2030 e a atuação do MPT, com duração de 20 horas, a ser oferecido de forma permanente, tendo como capacitores o Procurador do Trabalho Dr. Augusto Grieco Sant’Anna Meirinho e a Procuradora do Trabalho Dra. Sofia Vilela Moraes e Silva, atuais integrantes da Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista.

I) Curso EAD “Litígios Estratégicos” sobre o funcionamento do sistema interamericano de proteção de direitos humanos e o procedimento inicial a ser adotado no âmbito pelo Ministério Público do Trabalho, em caso de peticionamento.

**MPT****Ministério Público do Trabalho****Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT**

J) Participação da Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista no Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procuradoras e Procuradores do Trabalho - CIV.

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

AUGUSTO GRIECO SANT'ANNA MEIRINHO

Secretário de Cooperação Internacional Trabalhista

SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA

Secretária Adjunta de Cooperação Internacional Trabalhista